

LEI Nº 376/2019

EMENTA: "Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos servidores ao salário mínimo nacional em vigor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS ESTADO DO CEARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Promove a revisão salarial, dos servidores públicos ativos, da Prefeitura Municipal de Tarrafas, para o valor de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) mensais, equivalente ao piso mínimo nacional, nos termos do Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor da hora trabalhada de R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas Ceará, 17 de Abril de 2019.

Tertuliano Candido Martins de Araujo
PREFEITO MUNICIPAL